



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

**Em 2 de julho de 2015  
(quinta-feira)  
às 10h**

**RESULTADO**  
22ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL - CRE**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Inclusão do item extrapauta, RRE nº 57, de 2015-CRE.

# PAUTA

## ITEM 1

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 2011

#### - Terminativo -

*Altera a alínea c e inclui a alínea e no art. 2º do Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, que determina a hora legal do Brasil, visando a modificar os fusos horários do Estado do Acre e de parte do Estado do Amazonas do fuso horário Greenwich "menos quatro horas" para o fuso horário Greenwich "menos cinco horas".*

**Autoria:** Deputado Pauderney Avelino

**Relatoria:** Senador Jorge Viana

**Relatório:** Pela prejudicialidade

**Resultado:** Aprovado o relatório que passa a constituir parecer da Comissão pela prejudicialidade da matéria.

#### Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CDR\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCT\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CAE\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CRE\)](#)

## ITEM 2

### TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, de 2013

#### - Terminativo -

**Ementa do Projeto:** *Institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil.*

**Autoria do Projeto:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Relatoria do Projeto:** Senador Ricardo Ferraço

**Relatório:** Conclui pela rejeição das emendas de nºs 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - CRE e pela aprovação das Emendas nºs 2, 3 e 9 – CRE, apresentadas em Turno Suplementar ao Substitutivo ao PLS nº 288, de 2013.

**Resultado:** Substitutivo aprovado com emendas em turno suplementar

#### Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 1 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 2 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 3 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 4 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 5 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 6 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 7 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 8 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 9 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 10 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 11 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 12 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 13 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 14 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 15 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 16 \(CRE\)](#)

[Emenda Nº 17 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 18 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 19 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 20 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 21 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 22 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 23 \(CRE\)](#)  
[Emenda Nº 24 \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CAS\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCJ\)](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CRE\)](#)

[Texto final \(CRE\)](#)

[Votação nominal \(CRE\)](#)

### ITEM 3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, de 2013

##### - Não Terminativo -

*Define crime conexo, para fins do disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Relatoria:** Senador Antonio Anastasia

**Relatório:** Pela rejeição

**Resultado:** Lido o Relatório, é concedida vista coletiva.

##### Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CDH\)](#)

### ITEM 4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, de 2013

##### - Não Terminativo -

*Altera o artigo 3º da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização.*

**Autoria:** Senadora Kátia Abreu

**Relatoria:** Senadora Ana Amélia

**Relatório:** Pela prejudicialidade

**Resultado:** Aprovado o relatório que passa a constituir parecer da Comissão pela prejudicialidade da matéria.

##### Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CRE\)](#)

### ITEM 5

#### MENSAGEM (SF) Nº 77, de 2013

##### - Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Ricardo Ferraço

**Relatório:** Conclui ser necessário apresentar Requerimento solicitando o envio, pelo Ministério das Relações Exteriores, dos documentos já demandados, mas ainda não remetidos a esta Comissão, sendo indispensável o sobrestamento da matéria enquanto tais informações não sejam recebidas.

**Resultado:** Retirado de Pauta para aguardar informações complementares, devido à aprovação do Requerimento nº57, de 2015-CRE.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CRE\)](#)

[Avulso do Parecer \(P.S 29/2015\)](#)

## ITEM 6

### MENSAGEM (SF) Nº 36, de 2015

**- Não Terminativo -**

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor MIGUEL JÚNIOR FRANÇA CHAVES DE MAGALHÃES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Roberto Requião

**Relatório:** Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste relatório.

**Resultado:** Lido o relatório, fica concedida vista coletiva, conforme o artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

## ITEM 7

### MENSAGEM (SF) Nº 38, de 2015

**- Não Terminativo -**

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ANTONIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no principado de Andorra.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Romero Jucá

**Relatório:** Os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

**Resultado:** Lido o relatório, fica concedida vista coletiva, conforme o artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)

[Anexos \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

## ITEM 8

### MENSAGEM (SF) Nº 40, de 2015

- Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor BRENO DE SOUZA BRASIL DIAS DA COSTA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Honduras.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Marcelo Crivella (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria Ad hoc:** Senador Paulo Bauer

**Relatório:** Os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

**Resultado:** Designado Relator "ad hoc" o Senador Paulo Bauer, lido o relatório, fica concedida vista coletiva, conforme o artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)

[Relatório \(CRE\)](#)

[Avulso da matéria](#)

## ITEM 9

### MENSAGEM (SF) Nº 42, de 2015

- Não Terminativo -

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor RICARDO VIEIRA DINIZ, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Botsuana.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Cristovam Buarque

**Relatório:** Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações no âmbito deste relatório.

**Resultado:** Lido o relatório, fica concedida vista coletiva, conforme o artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)  
[Anexos \(CRE\)](#)  
[Avulso da matéria](#)  
[Relatório \(CRE\)](#)

**ITEM 10****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL Nº 43, de 2015**

*Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, inciso II, 93, inciso II e 113, todos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Relações Exteriores (CRE), para tratar da Ferrovia Transcontinental, com a participação de representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir: • Casa Civil da Presidência da República; • Ministério dos Transportes; • Ministério das Relações Exteriores; • Conselho de Estado da República Popular da China; • Governo do Peru; • Conselho Empresarial Brasil-China – CEBC; • Grupo de Trabalho Brasil-China-Peru.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes e outros

**Resultado:** Aprovado

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CRE\)](#)

**ITEM 11****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL Nº 55, de 2015**

*Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, inciso II, 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, em aditamento ao RRE 36/2015, que seja estendido o convite para participação da Audiência Pública que tratará do fluxo migratório de haitianos para o Brasil ao senhor: Jacques Duckson – Presidente da Organização de Suporte das Atividades dos Haitianos no Brasil.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes

**Resultado:** Adiado

**Textos da pauta:**

[Texto inicial \(CRE\)](#)

**EXTRAPAUTA****ITEM 12****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 208, de 2015**

**- Não Terminativo -**

*Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961.*

**Autoria:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

**Relatoria:** Senador Antonio Anastasia

**Relatório:** Pela aprovação

**Resultado:** Aprovado o relatório que passa a constituir parecer da Comissão pela

aprovação da matéria.

**Textos da pauta:**

[Relatório \(CRE\)](#)  
[Parecer aprovado na comissão \(CRE\)](#)  
[Avulso do Parecer](#)

**ITEM 13****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL Nº 56, de 2015**

*Requeiro, nos termos do art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 58, §2º, inciso V da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Mohammad Ali Ghanezadeh, Embaixador do Irã no Brasil, para que compareça em audiência pública à Comissão de Relações Exteriores desta Casa, a fim de prestar esclarecimentos sobre violações de direitos humanos no Irã.*

**Autoria:** Senador Tasso Jereissati

**Resultado:** Aprovado

**Observações:**

*Subscrito pelo Senhor Senador Antonio Anastasia*

**Textos da pauta:**

[Texto inicial \(CRE\)](#)

**ITEM 14****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL Nº 57, de 2015**

*Requeiro, nos termos do art. 383, inciso II, “a”, e inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o envio, pelo Ministério das Relações Exteriores, das informações abaixo elencadas, as quais não constam na documentação do Ofício nº 24 G/SG/AFEPA/AGEX/COR/PARL, de 14 de maio de 2015. Solicito também, nos termos do art. 335 do Regimento Interno, o sobrestamento da matéria enquanto tais informações não sejam recebidas por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 1) O Requerimento nº 164, de 2015, solicitou o envio da “série completa das comunicações oficiais sobre o Senador Roger Pinto Molina, trocadas entre a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e a Embaixada em La Paz, no período compreendido entre maio de 2012 e a presente data”. Entretanto, verificamos a ausência de expedientes sobre o assunto aos quais a Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe (SGAS), do MRE, não teria tido acesso por sua classificação ultrassecreta ou por não ter sido distribuída à SGAS. Faltam, ainda, várias das comunicações oficiais mencionadas nas razões de defesa do Ministro Eduardo Saboia. 2) Foram solicitadas, ainda, “outras comunicações (faxes, ofícios) porventura trocadas entre a Secretaria de Estado e a Embaixada em La Paz, bem como (informações, ajudas-memórias) entre o Ministério das Relações Exteriores e a Presidência da República, inclusive os registros do Itamaraty sobre as tratativas entre diplomatas brasileiros e prepostos bolivianos a respeito do destino do Senador Roger Pinto Molina”. Porém, não há quaisquer destes documentos entre as informações enviadas ao Senado Federal. Requeremos, portanto, o envio de: informação à Presidência da República nº 6, mencionada nas razões de defesa do Ministro Eduardo Saboia; documento apócrifo, incluído nos autos da sindicância, que relata as negociações no Grupo de Trabalho relativas ao Senador Roger Pinto Molina; certificação do Itamaraty de que não existem outras comunicações entre o MRE e a Presidência da República sobre as tratativas entre diplomatas brasileiros e bolivianos a respeito do destino do Senador Roger Pinto Molina. 3) O Ministério das Relações Exteriores foi questionado no Requerimento de*

*Informações se “houve resposta do MRE ao pedido de orientação adicional formulado no telegrama 379, de 2013, expedido pela Embaixada em La Paz à Secretaria de Estado”. No Ofício, não há resposta à pergunta. Solicitamos o reconhecimento de que o Itamaraty nunca respondeu ao pedido de orientação adicional objeto do telegrama nº 379. 4) Anteriormente, foi requisitado ao Ministério “cópia do despacho telegráfico 122/2013, expedido pela Secretaria de Estado à Embaixada em La Paz e de eventuais pareceres jurídicos que fundamentaram a decisão de restringir as visitas ao Senador Roger Pinto Molina”. Verificamos que nos foi enviado apenas o despacho telegráfico de nº 122/2013. Há, portanto, omissão do Ministério quanto a cópia de eventuais pareceres da Consultoria Jurídica do Itamaraty ou da Advocacia Geral da União que atestem a pertinência das restrições a visitas objeto do despacho telegráfico nº 122/2013 (e questionadas no telegrama nº 379/2013) à luz da Convenção de Caracas e da sua constitucionalidade e legalidade. Não havendo tais pareceres, o Ministério das Relações Exteriores deve reconhecer que a instrução não foi objeto de avaliação jurídica interna prévia e que, mesmo depois de questionada no telegrama nº 379, não houve parecer a posterior que justificasse que fosse mantida a instrução constante do despacho telegráfico nº 122/2013. 5) Não consta o áudio ou a transcrição do depoimento do Senador Roger Pinto Molina perante a Justiça Federal, embora o Requerimento nº 164, de 2015, seja expresso em solicitar a “cópia dos autos da sindicância, inclusive os termos de inquirição de testemunhas e de interrogatório do acusado, bem como eventual termo de indiciamento do acusado e texto de sua defesa escrita”.*

**Autoria:** Senador Ricardo Ferraço

**Resultado:** Aprovado.

**Textos da pauta:**

[Texto inicial \(CRE\)](#)